



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 497, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 200(Duzentos Reais), de caráter indenizatório, aos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, incluso em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de Março de 2008.

Art. 3º Exata Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 07 de abril de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri